

**PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS
GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE CANADÁ**

RETIFICAÇÃO I

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/CALDO

(Consórcio das Universidades de Alberta, Laval, Dalhousie e Ottawa)

Nº 171/2013

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq criado por meio da Lei nº 1.310/1951 e que é regido segundo o disposto no Regimento Interno aprovado por meio da Portaria nº 816/2002, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública a retificação do item 3.1 subitem -VII.1a da Chamada Pública 171/2013, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2013, seção 3, página 13, que passa a ter nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida Chamada.

(...)

3.1

VII.1

a) Os candidatos que atenderem a todos os requisitos, mas que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, tendo conseguido pontuação de no mínimo 65 pontos na modalidade iBT, ou de no mínimo 4.5 pontos no IELTS poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Canadense do CALDO, com curso de língua inglesa.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da CAPES

GLAUCIUS OLIVA
Presidente do CNPq